

Resolução nº 412  
De 13 de novembro de 1990

Delega competência para autorização de despesa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Reitera a competência delegada ao 1º Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. EVERARDO MOREIRA LIMA, matrícula nº 1000792, e na falta deste, ao Diretor-Geral da Secretaria, Dr. FERDINALDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1335587, ou ao Chefe de Gabinete, Dr. MAURICIO HELAYEL, matrícula nº 17574, ou ao Assessor Especial, Dr. WALDY GENUÍNO de OLIVEIRA, matrícula nº 20014866, para, como ordenadores de despesa, praticarem os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da Procuradoria-Geral de Justiça, especialmente para:

- I - autorizarem despesas, reconhecimento de dívida, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamento de despesas orçamentárias;
- II - autorizarem a abertura ou a dispensa de licitação, a aprovação desta, e aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;
- III - autorizarem a concessão de adiantamentos e diárias e aprovarem ou impugnarem as respectivas prestações de contas;
- IV - autorizarem e assinarem acordos, convênios e contratos, bem como aplicarem penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando verificarem descumprimento de obrigação contratual;
- V - autorizarem despesas de pessoal diversas.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Resolução à Secretaria de Estado de Economia e Finanças do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei nº 287, de 04.11.1979.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça